**PROJETO DE LEI Nº 001/2015**

Data: 29 de janeiro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2015.

**Art. 2º** A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

|  |  |
| --- | --- |
| 1° Prêmio | 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica; |
| 2º Prêmio | 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica; |
| 3º Prêmio | 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica; |

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**Art. 3º** Os prêmios citados no artigo 2° desta Lei serão adquiridos na forma da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) e sorteados através do sistema de roleta de bingo, à vista do público no dia 13 de Maio de 2015.

**Art. 4º** A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5°** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

**03 - SECRETARIA DE  FAZENDA**

**03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**03.001.04 - Administração**

**03.001.04.123 - Administração Financeira**

**03.001.04.123.0015 - Fortalecimento da Gestão Financeira e Fiscal**

**03.001.04.123.0015.2077–Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal**

**03.001.04.123.0015.2077.339039.000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Art. 6°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 001/2015.**

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de incrementar a arrecadação tributária, será instituída uma campanha publicitária visando o incentivo à arrecadação do IPTU, através de cota única.

A premiação oferecida aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, será distribuída através de sorteio na forma do regulamento.

A exemplo do ano anterior espera-se uma efetividade do contribuinte assegurando receitas num período que incentivará a realização de obras e serviços.

Contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, a fim de atingir os objetivos da administração.

DILCEU ROSSATO

##### Prefeito Municipal

A Sua excelência

**FABIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.